

LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2009.

Publicado no D.O.M. em

01 OUT. 2009

Estabelece os prazos para a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O projeto de lei do plano plurianual do Município de Campo Magro, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato municipal subsequente, será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia trinta de setembro do primeiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 2º O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até o dia trinta de junho de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o dia quinze de setembro do mesmo exercício.

Art. 3º O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo até trinta de setembro de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2009.

CAMPO MAGRO, em 28 de Setembro de 2009.


JOSE ANTÔNIO PASE
Prefeito Municipal

